



PROCESSO	1692937/2023
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS - FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN

DELIBERAÇÃO Nº 197/2023 – CEF CAU/MT

A **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF**, reunida ordinariamente de maneira presencial (sede do CAU/MT), no dia 31 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o **ACORDÃO** dos Conselheiros da CEF CAU/MT: Cássio Amaral Matos, Maristene Amaral Matos e Paulo Sérgio de Campos Borges, conforme documento anexo.

DELIBEROU:

1. Manter sobrestado os processos de solicitação de registro definitivo de egressos do curso de arquitetura e urbanismo da **FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN** abaixo mencionados, conforme fundamentados apresentados:

Nº	PROTOCOLO	SOLICITAÇÃO
1	1682206/2023	ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO
2	1664935/2023	ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO
3	1662033/2022	ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO
4	1652801/2022	ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO

1.1 O Atendimento do CAU/MT deverá anexar ao protocolo de solicitação de registro definitivo a Deliberação da CEF CAU/MT, bem como, o relatório fundamentado comunicando a decisão ao interessado e informar que havendo interesse, o documento pode ser visualizado no ambiente profissional SICCAU para conhecimento.

1.2 Havendo Portaria de Reconhecimento do Curso de arquitetura e urbanismo da FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN, anexo no protocolo de solicitação e devolva a CEF CAU/MT para reanálise.

2. Dê ciência da referida deliberação e relatório da CEF CAU/MT aos profissionais requerentes no protocolo de solicitação, a fim de evitar possível dano a imagem da **FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN** até apreciação do Ministério da Educação.
3. Considerando os fundamentos, a CEF CAU/MT **APROVA** a realização de **PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO** para os casos de solicitação de registro definitivo, devendo o CAU/MT adotar os seguintes procedimentos:

3.1 O Atendimento do CAU/MT deverá realizar protocolo de **PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO** para os casos de solicitação de registro definitivo da **FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN** apresentados neste relatório, anexando a Deliberação da CEF/MT;



PROCESSO	1692937/2023
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS - FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN
DELIBERAÇÃO Nº 197/2023 – CEF CAU/MT	

3.2 Caso o requerente já possua solicitação de prorrogação de registro provisório, não será necessário realizar o protocolo que trata o item 2.1, devendo apenas anexar a Deliberação da CEF CAU/MT.

4. Consultar por meios oficiais a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC sobre o andamento de solicitação de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo da FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN (e-MEC 1257974), Processo e-MEC nº 202020734.
5. Encaminha-se ao Ministério da Educação o diploma da Faculdade Guarantã do Norte para conhecimento e análise, bem como, posterior resposta ao CAU/MT sobre os procedimentos que devem ser adotados quanto aos diplomas recebidos.
6. Oficiar a IES FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL - FAPAN dando conhecimento da referida deliberação e relatório da CEF e requerer ainda, esclarecimentos com provas sobre o fato exposto ao CAU/MT e ao MEC.
7. Encaminha-se a Presidência do CAU/MT para expedição dos Ofícios necessários.
8. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Maristene Amaral Matos, Cássio Amaral Matos, Paulo Sérgio de Campos Borges; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência**.

MARISTENE AMARAL MATOS

Coordenadora adjunta

CÁSSIO AMARAL MATOS

Membro

PAULO SÉRGIO DE CAMPOS BORGES

Membro